

**ATA DA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA SOCIEDADE ANÔNIMA MILANO SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF 27.749.786/0001-09
NIRE 43300060420**

Data, hora e local, 08/07/2022, as 14h00min horas na sede social, localizada na Rua Tronca, nº 2660 – sala 1807, Bairro Rio Branco, na cidade de Caxias do Sul, estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.010-100. **CONVOCAÇÃO**: Sendo dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 4º, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, face a presença confirmada de todos os acionistas.

PRESENÇA: Reuniram-se os acionistas da sociedade a totalidade dos subscritores do Capital Social da **MILANO SECURITIZADORA S.A.** Para presidir a assembléia foi eleito por unanimidade o Senhor **Edson Machado Peixoto**, que aceitando a incumbência convidou a mim, **Geovane Finger Kramer** para secretariá-lo, no que aceitei, assim se constituindo a mesa e dando-se início aos trabalhos. **Composição da mesa**: Presidente **Edson Machado Peixoto**, Secretário **Geovane Finger Kramer**.

ORDEM DO DIA:

I) - Eleição da diretoria para o novo mandato; **II)** – Alterar o Parágrafo Primeiro do artigo 10º; **III)** - Análise da proposta da Diretoria da Sociedade para a Terceira Emissão de Debêntures Privada, fixação das características das Debêntures a serem emitidas, e autorização para a Diretoria da Sociedade celebrar a respectiva Escritura de Emissão. **IV)** - Outros assuntos de interesse da sociedade.

DELIBERAÇÕES:

I) - Eleição dos membros da Diretoria - Os acionistas elegeram por unanimidade, com prazo de gestão de 03 (três) anos, como membros da diretoria da sociedade o Sr. Edson Machado Peixoto, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua 3.000, nº. 325, Bairro Centro em Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.330-334, portador do CPF sob o nº. 953.592.900-30 e Carteira Nacional de Habilitação sob o nº. 00472139016, expedida pelo DETRAN-SC, em 16/06/2021, como diretor presidente e Sr. Geovane Finger Kramer, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Padre Aquilino Franceschet, nº 56, Bairro Santa Catarina, em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95.032-270, portador do CPF sob nº 416.718.640-34 e Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 03365572085, expedido pelo Detran/RS em 09/05/2017, como diretor vice-presidente **II)** - Os acionistas decidem por unanimidade pela alteração Parágrafo Primeiro do artigo 10º do Estatuto Social, o qual passará a ter a seguinte redação: A contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, alienação, cessão de uso ou oneração de bens da Companhia, sob qualquer forma, deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante a mesma, podem ser assinadas isoladamente pelo Diretor Presidente e ou Diretor Vice-Presidente. **III)** – Da ordem do dia, o Senhor Presidente pôs em votação para a emissão de 20.000 (vinte mil) Debêntures Simples Subordinada, no montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ao valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, sendo aprovada por unanimidade a referida emissão tendo as seguintes características: **1) QUANTIDADE DE DEBÊNTURES A SEREM EMITIDAS**: Será emitido um total de 20.000 (vinte mil) Debêntures Simples Subordinada.

**ATA DA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA SOCIEDADE ANÔNIMA MILANO SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF 27.749.786/0001-09
NIRE 43300060420**

- 2) NÚMERO DE SÉRIES:** A emissão será realizada em 19 (dezenove) Séries.
- 3) MODO E PRAZO PARA SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO:**
- 3.1)** As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente bancária de titularidade da EMISSORA, a ser indicada pela mesma. **3.2)** As Debêntures deverão ser subscritas no prazo máximo de 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir de 08 de julho de 2022.
- 4) DATA DE INÍCIO DA EMISSÃO:** Para todos os efeitos legais, a data de início da emissão das Debêntures será 08 de julho de 2022.
- 5) VALOR NOMINAL UNITÁRIO E VALOR TOTAL DA EMISSÃO:** Na data de início da emissão prevista no item 4, as Debêntures representativas desta emissão terão o valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais). A emissão será realizada em 19 (dezenove) Séries, sendo que o número de Debêntures a ser alocado a cada série será definido de acordo com a demanda pelas Debêntures.
- 6) FORMA:** As Debêntures terão a forma nominativa, não endossável com registro em livro próprio.
- 7) MODALIDADE:** Simples, não conversíveis em ações.
- 8) ESPÉCIE:** As Debêntures serão da espécie Subordinada, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas adquiridos nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Aquisição de Direitos Creditórios e outras Avenças, firmados entre a emissora e os originadores dos direitos creditórios. As garantias ora assumidas será objeto de ajustes diários de posição contemplando do valor Nominal Unitário atualizado das Debêntures, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais, sendo esta fiança irrevogável, para todos os efeitos legais.
- 9) VENCIMENTO DAS DEBÊNTURES:** As Debêntures, vencerão no prazo de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de emissão estabelecida no item 4, ou seja, vencerão em 08 de julho de 2027, data em que a EMISSORA deverá pagar ao(s) debenturista(s) o respectivo valor nominal, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item 12;
- 10) COLOCAÇÃO:** O lançamento das Debêntures será privado, sem a intermediação de Instituição Financeira;
- 11) PREÇO DE INTEGRALIZAÇÃO:** O preço unitário para integralização das Debêntures desta emissão deverá ter o seu valor nominal fixado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**ATA DA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA SOCIEDADE ANÔNIMA MILANO SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF 27.749.786/0001-09
NIRE 43300060420**

12) BASE DE REMUNERAÇÃO:

a) A base da remuneração do valor unitário das Debêntures da **1ª. Série** será, a partir da data de integralização, o equivalente a 110,00% (cento e dez por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros (“DI”) de um dia, “over Extra Grupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”)**, no Informativo Diário Disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>). A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do resgate, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, acrescida do spread, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto dos debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI do respectivo período.

b) A base da remuneração do valor unitário das Debêntures da série **2ª. Série** será, a partir da data de integralização, o equivalente a 120,00% (cento e vinte por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros (“DI”) de um dia, “over Extra Grupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”)**, no Informativo Diário Disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>). A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do resgate, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, acrescida do spread, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto dos debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI do respectivo período.

c) A base da remuneração do valor unitário das Debêntures da série **3ª. Série** será, a partir da data de integralização, o equivalente a 130,00% (cento e trinta por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros (“DI”) de um dia, “over Extra Grupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”)**, no Informativo Diário Disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>). A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do resgate, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, acrescida do spread, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto dos debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI do respectivo período.

d) A base da remuneração do valor unitário das Debêntures da série **4ª. Série** será, a partir da data de integralização, o equivalente a 140,00% (cento e quarenta por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros (“DI”) de um dia, “over Extra Grupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252

**ATA DA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA SOCIEDADE ANÔNIMA MILANO SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF 27.749.786/0001-09
NIRE 43300060420**

(duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”)**, no Informativo Diário Disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>). A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do resgate, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, acrescida do spread, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto dos debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI do respectivo período.

e) A base da remuneração do valor unitário das Debêntures da série **5ª. Série** será, a partir da data de integralização, o equivalente a 150,00% (cento e cinquenta por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros (“DI”) de um dia, “over Extra Grupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”)**, no Informativo Diário Disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>). A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do resgate, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, acrescida do spread, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto dos debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI do respectivo período.

f) A base da remuneração do valor unitário das Debêntures da série **6ª. Série** será, a partir da data de integralização, o equivalente a 160,00% (cento e sessenta por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros (“DI”) de um dia, “over Extra Grupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”)**, no Informativo Diário Disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>). A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do resgate, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, acrescida do spread, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto dos debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI do respectivo período.

g) A base da remuneração do valor unitário das Debêntures da série **7ª. Série** será, a partir da data de integralização, o equivalente a 170,00% (cento e setenta por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros (“DI”) de um dia, “over Extra Grupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”)**, no Informativo Diário Disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>). A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do resgate, será utilizada, em

**ATA DA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA SOCIEDADE ANÔNIMA MILANO SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF 27.749.786/0001-09
NIRE 43300060420**

sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, acrescida do spread, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto dos debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI do respectivo período.

h) A base da remuneração do valor unitário das Debêntures da série **8ª**. **Série** será, a partir da data de integralização, o equivalente a 180,00% (cento e oitenta por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros (“DI”) de um dia, “over Extra Grupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”)**, no Informativo Diário Disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>). A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do resgate, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, acrescida do spread, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto dos debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI do respectivo período.

i) A base da remuneração do valor unitário das Debêntures da série **9ª**. **Série** será, a partir da data de integralização, o equivalente a 190,00% (cento e noventa por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros (“DI”) de um dia, “over Extra Grupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”)**, no Informativo Diário Disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>). A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do resgate, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, acrescida do spread, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto dos debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI do respectivo período.

j) A base da remuneração do valor unitário das Debêntures da série **10ª**. **Série** será, a partir da data de integralização, o equivalente a 200,00% (duzentos por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros (“DI”) de um dia, “over Extra Grupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”)**, no Informativo Diário Disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>). A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do resgate, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, acrescida do spread, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto dos debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI do respectivo período.

**ATA DA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA SOCIEDADE ANÔNIMA MILANO SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF 27.749.786/0001-09
NIRE 43300060420**

k) A base da remuneração do valor unitário das Debêntures da série **11^a**. **Série** será, a partir da data de integralização, o equivalente a 210,00% (duzentos e dez por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros (“DI”) de um dia, “over Extra Grupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”)**, no Informativo Diário Disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>). A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do resgate, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, acrescida do spread, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto dos debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI do respectivo período.

l) A base da remuneração do valor unitário das Debêntures da série **12^a**. **Série** será, a partir da data de integralização, o equivalente a 220,00% (duzentos e vinte por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros (“DI”) de um dia, “over Extra Grupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”)**, no Informativo Diário Disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>). A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do resgate, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, acrescida do spread, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto dos debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI do respectivo período.

m) A base da remuneração do valor unitário das Debêntures da série **13^a**. **Série** será, a partir da data de integralização, o equivalente a 230,00% (duzentos e trinta por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros (“DI”) de um dia, “over Extra Grupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”)**, no Informativo Diário Disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>). A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do resgate, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, acrescida do spread, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto dos debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI do respectivo período.

n) A base da remuneração do valor unitário das Debêntures da série **14^a**. **Série** será, a partir da data de integralização, o equivalente a 240,00% (duzentos e quarenta por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros (“DI”) de um dia, “over Extra Grupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela **B3 S.A. –**

**ATA DA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA SOCIEDADE ANÔNIMA MILANO SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF 27.749.786/0001-09
NIRE 43300060420**

Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), no Informativo Diário Disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>). A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do resgate, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, acrescida do spread, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto dos debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI do respectivo período.

o) A base de remuneração do valor unitário das Debêntures da série **15^a. Série** será, a partir da data de integralização, o equivalente a 140,00% (duzentos e cinquenta por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros (“DI”) de um dia, “over Extra Grupo, expressa na forma de percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas pela **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”)**, no Informativo Diário Disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>). A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo. No caso de indisponibilidade temporária da Taxa DI quando do resgate, será utilizada, em sua substituição, a mesma taxa diária produzida pela última Taxa DI conhecida, acrescida do spread, até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da EMISSORA quanto dos debenturistas, quando da divulgação posterior da Taxa DI do respectivo período.

p) A base de remuneração do valor unitário das Debêntures da **16^a. Série** será, a partir da data de integralização, farão jus a remuneração do equivalente ao percentual fixo de 0,60% (sessenta centésimos por cento) ao mês, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da **16^a. Série**, desde a data de sua integralização, até a data do seu efetivo pagamento.

q) A base de remuneração do valor unitário das Debêntures da **17^a. Série** será, a partir da data de integralização, farão jus a remuneração do equivalente ao percentual fixo de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da **17^a. Série**, desde a data de sua integralização, até a data do seu efetivo pagamento.

r) A base de remuneração do valor unitário das Debêntures da **18^a. Série** será, a partir da data de integralização, farão jus a remuneração do equivalente ao percentual fixo de 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao mês, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da **18^a. Série**, desde a data de sua integralização, até a data do seu efetivo pagamento.

s) A base de remuneração do valor unitário das Debêntures da **19^a. Série** será, a partir da data de integralização, farão jus a remuneração do equivalente ao percentual fixo de 0,90% (noventa centésimos por cento) ao mês, calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal

**ATA DA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA SOCIEDADE ANÔNIMA MILANO SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF 27.749.786/0001-09
NIRE 43300060420**

Unitário das Debêntures da 19ª. Série, desde a data de sua integralização, até a data do seu efetivo pagamento.

13) DOS PAGAMENTOS:

Os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas, serão efetuados pela EMISSORA preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s), a ser indicada(s) pelo(s) mesmo(s); **13.1.)** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação desta emissão até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se essa data coincidir com dia em que não haja expediente comercial ou bancário no Município de Caxias do Sul - Estado, sem nenhum acréscimo, a qualquer título, dos valores a serem pagos.

13.2.) Resgate das Debêntures: A solicitação do resgate das Debêntures poderá ser feita a qualquer momento pelos debenturistas à EMISSORA, através de envio de comunicado via e-mail, carta, ou outro instrumento, obedecendo um prazo mínimo de programação de 30 (trinta) dias de antecedência, com crédito a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, garantindo a remuneração do saldo da aplicação, devidamente atualizado de acordo com o estabelecido no item 12.

14) AMORTIZAÇÕES: Fica estabelecido que a critério da diretoria, devidamente formalizado, através de envio de comunicado via e-mail, carta, ou outro instrumento, poderão, dentro do período de vencimento das Debêntures, ocorrerem amortizações mensais e ou periódicas dos juros remuneratórios.

15) JUROS MORATÓRIOS: Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2,00% (dois por cento) sobre o valor do débito, além da remuneração tal como estabelecido no item 12, calculados desde a data de inadimplência até a data do efetivo pagamento, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

16) AQUISIÇÃO FACULTATIVA: A EMISSORA poderá a qualquer tempo, mediante envio de comunicado via e-mail, carta, ou outro instrumento, direcionado ao debenturista investidor, com prazo de até 30 (trinta) dias de antecedência da aquisição, adquirir Debêntures desta emissão que estejam em circulação, por preço não superior ao de seu valor nominal atualizado na forma prevista no item 12, observado o disposto no parágrafo 2º, do art. 55 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. As Debêntures objeto deste procedimento poderão, ser novamente colocadas em circulação. **16.1)** Na hipótese da EMISSORA proceder a aquisição facultativa das Debentures desta emissão que estejam em circulação, o respectivo pagamento será efetuado pela EMISSORA preferencialmente através de depósito em conta(s) corrente(s) bancária(s) em nome do(s) debenturista(s).

**ATA DA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA SOCIEDADE ANÔNIMA MILANO SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF 27.749.786/0001-09
NIRE 43300060420**

17) VENCIMENTO ANTECIPADO: Declarar-se-á antecipadamente vencidas todas as obrigações objeto da emissão de que trata o presente instrumento e exigir o imediato pagamento pela EMISSORA do valor nominal atualizado, acrescido de juros remuneratórios até a data do efetivo pagamento, na ocorrência dos seguintes fatos; **17.1)** protesto legítimo e reiterado de títulos contra a EMISSORA, cujo valor global ultrapasse R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), salvo se o protesto tiver sido efetuado por erro ou má fé de terceiro, desde que validamente comprovado pela EMISSORA, se for cancelado ou ainda se forem prestadas garantias, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 3 (três) dias de sua ocorrência; **17.2)** pedido recuperação judicial ou extrajudicial formulado pela EMISSORA; **17.3)** decretação de falência da EMISSORA; **17.4)** falta de cumprimento, pela EMISSORA de qualquer obrigação prevista na Escritura de Emissão, desde que não sanada em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento do aviso escrito que lhe for enviado; ou **17.5)** vencimento antecipado de qualquer dívida da EMISSORA, previstas na Escritura de Emissão;

18) PUBLICIDADE: Todos os atos societários e decisões decorrentes desta emissão que de qualquer forma vierem a envolver interesses dos debenturistas deverão ser veiculados na forma de avisos, em jornais de grande circulação da sede da EMISSORA;

19) DECADÊNCIA DOS DIREITOS AOS DEBENTURISTAS: Os direitos a juros moratórios decaem na hipótese de não comparecimento para recebimento pelos debenturistas desta emissão, dos valores correspondentes a quaisquer das obrigações pecuniárias da EMISSORA, nas datas previstas na Escritura de Emissão ou em comunicado previamente publicado.

IV) Em cumprimento ao item III da Ordem do Dia, o Senhor Presidente ofereceu a palavra aos presentes para tratarem de assuntos de interesse social e, como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reabertos os trabalhos, esta Ata foi lida e, de forma unânime, aprovada e assinada pelos acionistas presentes, que autorizaram sua publicação sem as suas assinaturas, conforme Artigo 130, Parágrafo Segundo, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembléia, assinam: Edson Machado Peixoto e Geovane Finger Kramer.

Certifico que a presente é cópia fiel da Ata original lavrada no livro próprio. Caxias do Sul, 08 de julho de 2022. (a.a.) Presidente – Edson Machado Peixoto, Secretário – Geovane Finger Kramer. Acionistas Presentes: Edson Machado Peixoto, Geovane Finger Kramer e Seansonless Importação e Exportação Eireli, representada por Adriano Engelke.

**ATA DA QUINTA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA SOCIEDADE ANÔNIMA MILANO SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF 27.749.786/0001-09
NIRE 43300060420**

EDSON MACHADO PEIXOTO

Diretor Presidente
Presidente da Mesa
Acionista Subscritor

GEOVANE FINGER KRAMER

Diretor Vice-Presidente
Secretário da Mesa
Acionista Subscritor

SEANSONLESS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI

Representada por Adriano Engelke
Acionista Subscritora